



**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E DE CONFORMIDADE DE MATÉRIAS LEGAIS
DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

Data: 20 de abril de 2007 (sexta-feira)

Horário: 09:30 horas

Local: Gabinete do Diretor Presidente da SUDERHSA (Rua Santo Antonio – nº 239, 3º andar, Bairro Rebouças, Município de Curitiba, Estado do Paraná)

Membros Presentes:

Gabriel Gino Almeida – Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (Coordenação)

Heloísa Bot Borges – Procuradoria Geral do Estado do Paraná

Renato Viana Gonçalves – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Martha Regina Von Borstel Sugai – Companhia Paranaense de Energia

Ausência Justificada de Membro:

Angelita Kravutschke – Ação Popular Campos Gerais (acidente de trânsito)

Convidados Presentes:

Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski – Companhia de Saneamento do Paraná

Rafael Filippin – Liga Ambiental

Marianna S. Roorda - Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental

Beatriz O. de Paola - Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental

O Coordenador da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais (CTIL), Gabriel Gino Almeida, iniciou, às 09:45, a primeira reunião ordinária da supracitada Câmara Técnica, convocada via correio eletrônico em 12 de abril de 2007 e confirmada via convocações pessoais e postal¹, recordando a seguinte pauta, contida na referida convocação:

- 1) Apresentação dos Membros
- 2) Designação de Secretário
- 3) Definição de Regras de Funcionamento
- 4) Análise dos Assuntos Encaminhados à CTIL:

4.1) Propostas de Resoluções CERH/PR formuladas pela Liga Ambiental:

¹ O meio de convocação por via postal foi empregado única e exclusivamente em relação ao membro Angelita Kravutschke – representante da Ação Popular Campos Gerais.



- Garantia gratuita de 50 (cinquenta) litros de água potável diários para todo cidadão ligado ao sistema paranaense de abastecimento;
- Prestação de contas acerca do funcionamento dos Comitês de Bacia através da rede pública de TV e rádio;
- Cobrança pelo uso de recursos hídricos da indústria de agrotóxicos e vinculação de destinação dos recursos arrecadados em agricultura orgânica familiar e unidades de conservação; e
- Proibição de instalação de novas barragens de hidrelétricas no Paraná até que os planos de bacia estejam prontos e votados pelos Comitês.

4.2) Proposta de alteração no artigo 14, § 2º, alínea “a” do Regimento Interno do CERH/PR formulada pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná; e

4.3) Solicitação de inclusão do Instituto de Terras, Cartografia e Geociências (ITC) na composição do CERH/PR

5) Outros Assuntos

Preliminarmente, o Coordenador comunicou aos presentes que o membro Angelita Kravutschke (representante da Ação Popular Campos Gerais) havia avisado pouco antes da reunião que não poderia comparecer, justificando sua ausência no fato de que estava envolvida em um acidente de trânsito. Antes de passar a tratar dos assuntos relacionados na pauta, o Coordenador também destacou que a convocação havia sido efetuada com defeito. Isso porque não foi anexada à convocação a minuta de Resolução proposta pela Liga Ambiental que trata da proibição de instalação de novas barragens de hidrelétricas no Paraná até que os planos de bacia estejam prontos e votados pelos Comitês. Diante disso, explicou que nas pastas fornecidas a todos os presentes consta fotocópia da versão atual da mencionada minuta de Resolução (corrigindo assim o defeito de convocação), assim como cópias da relação de representantes dos membros da CTIL e das Resoluções CERH/PR nº 048/2006² e nº 051/2007³. Satisfeita a fase preliminar, o Coordenador passou a tratar do primeiro assunto da pauta (Apresentação dos Membros), promovendo a análise da Resolução CERH/PR nº 048, de 20 de dezembro de 2006. Depois de esclarecer que a CTIL é uma câmara técnica do Conselho Estadual de Recursos Hídricos constituída desde dezembro do ano passado em caráter permanente (conforme art. 1º da Resolução), o Senhor Gabriel salientou que as competências da CTIL seriam esmiuçadas durante a discussão do terceiro assunto da pauta, motivo pelo qual colocações sobre competência da Câmara Técnica deveriam ser promovidas no momento oportuno. Tratando da composição da CTIL, elucidou que, observando o § 2º do art. 14 do Anexo da Resolução CERH/PR nº 07/2002 (Regimento Interno do Conselho), esta Câmara Técnica foi composta, conforme art. 3º da Resolução CERH/PR nº 048/2006 cumulado ao art. 1º da Resolução CERH/PR nº 051, de 05 de fevereiro de 2007, da seguinte forma: um coordenador indicado pelo Presidente e referendado pelo plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental), dois integrantes escolhidos entre os membros representantes das instituições do Poder

² Trata de constituição, competências e composição da CTIL.

³ Trata da designação dos membros da CTIL.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Executivo Estadual (Procuradoria Geral do Estado do Paraná e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento) e dois integrantes escolhidos entre os membros representantes da Assembléia Legislativa, dos Municípios, da Sociedade Civil Organizada e do segmento de Usuários (Ação Popular Campos Gerais e Companhia Paranaense de Energia). Entretanto, neste momento o membro Martha Regina Von Borstel Sugai (Companhia Paranaense de Energia) ressaltou que havia um erro no art. 3º da Resolução CERH/PR nº 048/2006, pois o dispositivo não prevê que a Assembléia Legislativa também está representada pelos integrantes escolhidos entre os membros representantes dos Municípios, da Sociedade Civil Organizada e do segmento de Usuários, razão pela qual **propôs que a CTIL sugerisse ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a edição de ato normativo corrigindo o art. 3º da Resolução CERH/PR nº 048/2006. Submetida à votação, a proposta foi acolhida por unanimidade.** Uma vez registrado que o mandato dos membros da CTIL acompanha o mandato das respectivas instituições, órgãos, empresas e associações no CERH/PR, nos termos do art. 4º da própria Resolução nº 048/2006, o Coordenador lembrou que a Companhia de Saneamento do Paraná e a Liga Ambiental constam expressamente na Resolução CERH/PR nº 051/2007 como instituições convidadas (como permite o § 4º do art. 14 do Regimento Interno do CERH/PR), de maneira que **propôs aos membros da CTIL que tais instituições sejam tratadas como convidadas em caráter permanente, o que significa dizer que serão sempre convocadas e poderão participar ativamente, inclusive com direito a voz (porém, sem direito a voto), em todas as reuniões. Submetida à votação, a proposta foi acolhida por unanimidade.** Acerca do assunto, o senhor Rafael Filippin (Liga Ambiental) afirmou que teria sido decidido na reunião dos membros representantes da Assembléia Legislativa, dos Municípios, da Sociedade Civil Organizada e do segmento de Usuários que a Liga Ambiental figuraria como suplente da Ação Popular Campos Gerais nesta Câmara Técnica. O Coordenador informou que os atos normativos que tratam da CTIL não fazem qualquer menção a situação de suplência, razão pela qual se comprometeu a consultar a ata da reunião do Conselho Estadual para averiguar a existência de algum registro acerca de tal situação de suplência na Câmara Técnica. Prosseguindo nas discussões contempladas pelo primeiro assunto da pauta, o Senhor Gabriel leu rapidamente os nomes e respectivas instituições de vinculação das pessoas indicadas, com fulcro no § 3º do art. 14 do Regimento Interno do CERH/PR, pelas instituições membros e convidadas da CTIL e pediu a cada um que se apresentasse brevemente e conferisse seus dados na relação existente nas pastas distribuídas e eventualmente corrigisse dados incorretos. Realizadas as devidas apresentações, o Coordenador declarou instalada a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Passando ao segundo assunto da pauta (Designação de Secretário), o Coordenador disse que seria necessário designar um secretário para registrar as discussões da CTIL e posteriormente convertê-las em minutas de atas. O membro Heloísa Bot Borges (Procuradoria Geral do Estado do Paraná) sugeriu que a CTIL adotasse um sistema de secretário rotativo, segundo o qual em cada reunião um membro diferente teria a incumbência de registrar as discussões e convertê-las em minutas de atas. Contudo, o



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Coordenador da CTIL recomendou que a função de secretaria fosse desempenhada por pessoa que não figurasse como membro e tampouco como instituição convidada da Câmara Técnica, pois a obrigação de anotar limita a possibilidade de participação ativa. Desta forma, propôs a designação de um Secretário *ad hoc*, que poderia ser a agente pública Beatriz de Oliveira Paola lotada na Secretária Executiva do CERH/PR, abrigada pela Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental. O membro Martha Regina Von Borstel Sugai (Companhia Paranaense de Energia) reforçou a idéia, afirmando que no Conselho Nacional de Recursos Hídricos a secretaria funciona de maneira semelhante. **Submetida à votação, a proposta de designação de Beatriz de Oliveira Paola como Secretária *ad hoc* foi acolhida por unanimidade.** Ato contínuo, tratou-se do terceiro assunto da pauta (Definição de Regras de Funcionamento). Primeiramente, o Coordenador apresentou de forma sucinta todo o tratamento normativo dispensado às Câmaras Técnicas pelo Decreto Estadual nº 2.314/2000 (arts. 11, § 1º, e 12, § 4º) e pela Resolução CERH/PR nº 07/2002 (arts. 5º, 12, incisos VII e VIII, 13, incisos VI e IX, 14 e 15), sobressaltando que a Câmara Técnica é um órgão de assessoramento especializado do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, cuja finalidade é fornecer elementos técnicos (no caso da CTIL, elementos técnico-jurídicos) capazes de subsidiar decisões do Conselho. Além disso, registrou que a Secretaria Executiva do CERH/PR é a via de comunicação entre as Câmaras Técnicas e o Conselho. Em seguida, o Coordenador Gabriel relatou as competências da CTIL, previstas no art. 2º da Resolução CERH/PR nº 048/2006, oportunidade em que destacou que as atribuições da CTIL podem ser divididas em competências ativas (que devem ser exercidas independentemente de provocação) e competências passivas (que só serão exercidas por provocação). Após discussões, **decidiu-se por unanimidade que as competências seriam exercidas segundo o disposto no quadro apresentado a seguir.**

Competência	Previsão Normativa	Forma de Exercício da Competência	Membro(s) Responsável(is)
Acompanhamento, análise e emissão de parecer sobre atos normativos relacionados a recursos hídricos e aplicáveis ao Estado do Paraná	Art. 2º, inciso I	Instituição de Grupo de Trabalho em caráter permanente para acompanhamento de legislação e disponibilização aos demais membros e convidados através do yahoo groups.	Gabriel Gino Almeida (SUDERHSA) Heloísa Bot Borges (PGE)
Emitir pareceres sobre propostas de resoluções, requerimentos e moções encaminhadas à Secretaria Executiva do CERH	Art. 2º, inciso II	Distribuição do assunto a um membro ou convidado da CTIL para elaboração de apresentação capaz de iniciar os debates	Definido após Distribuição do Assunto
Propor minutas de		Distribuição a um membro	Definido por



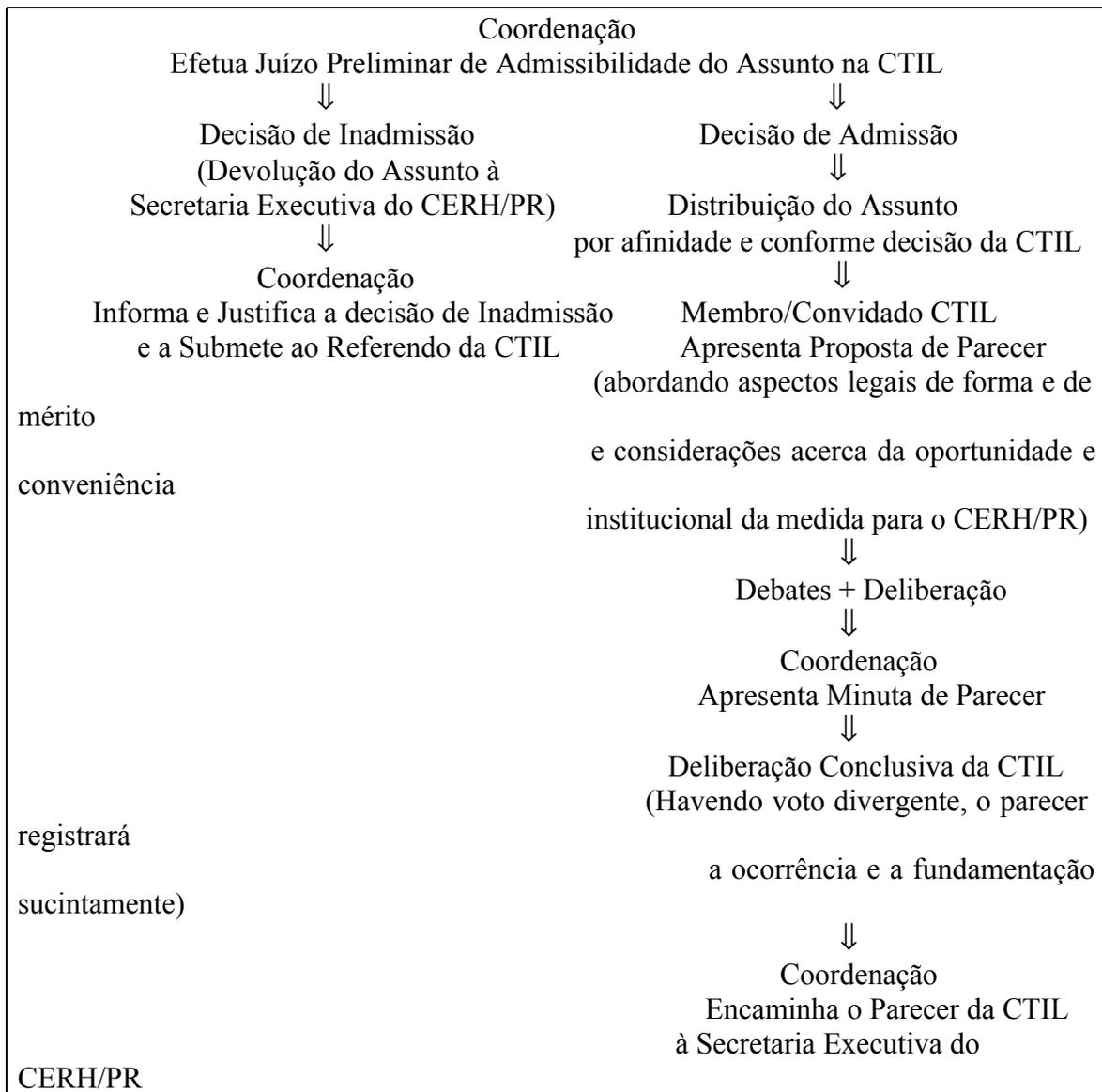
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

resoluções, requerimentos e moções sobre os temas analisados	Art. 2º, inciso III	ou convidado da CTIL para elaboração do ato apropriado	dependência à Distribuição do Assunto
Requerer informações e documentos necessários à emissão de pareceres	Art. 2º, inciso IV	Solicitação por membro ou convidado da CTIL e, após deliberação favorável, adoção das providências cabíveis pela Coordenação via Secretaria Executiva do CERH/PR	Coordenação
Atender outras competências que venham a ser delegadas pelo Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Art. 2º, inciso V	Definição da regra de procedimento interno da CTIL a ser aplicada para exercício da competência delegada	Membros CTIL

Durante as discussões, o membro Martha Regina Von Borstel Sugai (Companhia Paranaense de Energia) **propôs que a CTIL analisasse a adequação jurídica e institucional do emprego da denominação “Agência de Bacia” em atos infralegais, pois tal denominação estaria em desacordo com o disposto na Lei Federal nº 9.433/1997 e na Lei Estadual nº 12.726/1999. Submetida à votação, a proposta foi acolhida por unanimidade.** Ainda acerca do terceiro assunto da pauta, **decidiu-se por unanimidade que todos os membros e convidados gozam de direito a voz, mediante prévia inscrição junto à Coordenação, assim como que não são admitidos apartes durante a fala do membro ou convidado que estiver com a palavra.** Por fim, **todos os membros concordaram que a CTIL deverá convidar sempre a instituição proponente do assunto a ser abordado para participar da reunião em que tal assunto será tratado e que o procedimento interno de elaboração de pareceres da CTIL funcionará de acordo com o fluxograma apresentado a seguir.**



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS



Passando ao quarto assunto da pauta (Análise dos Assuntos Encaminhados à CTIL), a Câmara Técnica decidiu por unanimidade pela seguinte distribuição:

1. Propostas de Resoluções CERH/PR formuladas pela Liga Ambiental:

1.1. Garantia gratuita e diária de 50 (cinquenta) litros de água potável para todo cidadão ligado ao sistema paranaense de abastecimento.

Distribuição: convidado Rafael Filippin (Liga Ambiental)



O convidado Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski (Companhia de Saneamento do Paraná) salientou que após a formalização desta proposta pela Liga Ambiental a legislação de saneamento básico sofreu importantes alterações. Diante disso, o convidado Rafael Filippin (Liga Ambiental) afirmou que já possui uma proposta de Resolução atualizada e se comprometeu a disponibilizá-la aos membros e convidados da CTIL. Desta forma, **a CTIL decidiu por unanimidade que o assunto seria distribuído ao convidado Rafael Filippin (Liga Ambiental) para apresentação e uma proposta de parecer, com base na qual o Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski (Companhia de Saneamento do Paraná) apresentaria uma segunda proposta de parecer.**

1.2. Prestação de contas acerca do funcionamento dos Comitês de Bacia através da rede pública de TV e rádio.

Distribuição: membro Heloísa Bot Borges (Procuradoria Geral do Estado do Paraná)

1.3. Cobrança pelo uso de recursos hídricos da indústria de agrotóxicos e vinculação de destinação dos recursos arrecadados em agricultura orgânica familiar e unidades de conservação.

Distribuição: membro Renato Viana Gonçalves (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento)

O membro Martha Regina Von Borstel Sugai (Companhia Paranaense de Energia) **sugeriu, e todos os membros da CTIL acolheram, que a proposta de parecer fosse elaborada tendo em vista os trabalhos que estão sendo desenvolvidos pela Câmara Técnica de Cobrança.**

1.4. Proibição de instalação de novas barragens de hidrelétricas no Paraná até que os planos de bacia estejam prontos e votados pelos Comitês.

Distribuição: membro Martha Regina Von Borstel Sugai (Companhia Paranaense de Energia)

2. Proposta de alteração no artigo 14, § 2º, alínea “a” do Regimento Interno do CERH/PR formulada pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná.

O membro Martha Regina Von Borstel Sugai (Companhia Paranaense de Energia) destacou que no art. 2º da Resolução CERH/PR nº 048/2006 não consta a descrição de competência expressa da CTIL para examinar e propor alterações ao Regimento Interno do CERH/PR. Nesse sentido, o Coordenador complementou afirmando que o art. 22, parágrafo único, do próprio Regimento Interno do CERH/PR exige que qualquer proposta de alteração do mesmo deve ser previamente examinada por uma comissão especialmente designada para este fim. Entendendo que a CTIL seria o foro apropriado para a análise não apenas da proposta de alteração formulada pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná, mas também para propor a revisão e a atualização de todo o regimento interno, o Coordenador **propôs que a CTIL sugerisse ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a edição de ato normativo alterando também o art. 2º da Resolução CERH/PR nº 048/2006, no sentido de confirmar expressamente a competência desta**



Câmara Técnica para examinar e propor alterações no citado Regimento Interno. Submetida à votação, a proposta foi acolhida por unanimidade. Também se aprovou que, após eventual confirmação da referida competência, seria instalado no âmbito da CTIL um Grupo de Trabalho Revisor do Regimento Interno do CERH/PR, formado pelo Coordenador Gabriel Gino Almeida (Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental) e pelo membro Martha Regina Von Borstel Sugai (Companhia Paranaense de Energia).

3. Solicitação de inclusão do Instituto de Terras, Cartografia e Geociências (ITC) na composição do CERH/PR.

Distribuição: Coordenador Gabriel Gino Almeida (Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental)

O Coordenador esclareceu, desde já, que a inclusão do ITC no Conselho Estadual de Recursos Hídricos exigiria alterações na composição e na regra de representação, o que significa dizer que deverão ser enfrentados na análise da possibilidade jurídica e da adequação institucional do ingresso da autarquia estadual no CERH/PR as disposições do arts. 34 da Lei Estadual nº 12.726/1999, 2º, inciso I e §§ 7º, 8º e 10, do Decreto Estadual nº 2.314/2000. Além disso, o senhor Gabriel disse que, em juízo sumário, acreditava que o Poder Executivo Estadual já estava muito bem representado no Conselho, razão pela qual não via, pela menos em princípio, a necessidade de inclusão de mais uma autarquia estadual. Porém, o convidado Rafael Filippin (Liga Ambiental) defendeu que o Instituto de Terras, Cartografia e Geociências é um órgão novo com visão moderna e que poderia contribuir bastante como membro do CERH/PR, ponderando ainda que se o ITC já existisse na época em que a composição do Conselho foi definida certamente constaria como membro.

Tratando do último assunto da pauta (Outros Assuntos), **os membros da CTIL definiram, por unanimidade, (1) que as reuniões deveriam ser realizadas com periodicidade mensal, preferencialmente nas sextas-feiras pela manhã, (2) que a CTIL observaria o Manual de Redação de Atos Normativos na elaboração dos atos a serem sugeridos ao CERH/PR e (3) que a próxima reunião fica pré-agendada para o dia 25/05/2007 (data a ser confirmada em convocação oficial) e que a pauta da mesma deverá trazer o seguinte conteúdo mínimo: alteração da Resolução CERH/PR nº 048/2006, apresentação de proposta de parecer sobre proposta de Resolução CERH/PR formulada pela Liga Ambiental estabelecendo a proibição de instalação de novas barragens de hidrelétricas no Paraná até que os planos de bacia estejam prontos e votados pelos Comitês pelo membro Martha Regina Von Borstel Sugai (Companhia Paranaense de Energia) e apresentação da primeira proposta de parecer sobre proposta de Resolução CERH/PR formulada pela Liga Ambiental estabelecendo garantia gratuita e diária de 50 (cinquenta) litros de água potável para todo cidadão ligado ao sistema paranaense de abastecimento pelo convidado Rafael Filippin (Liga Ambiental).** Não havendo mais nenhum assunto a tratar e tampouco algo mais a decidir, o



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Coordenador declarou encerrada a reunião às 11:30 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que, conferida, vai assinada por mim, Coordenador da CTIL Gabriel Gino Almeida, e pela Secretária *ad hoc* Beatriz Oliveira de Paola.

Gabriel Gino Almeida
Coordenador CTIL

Beatriz Paola de Oliveira
Secretária *ad hoc*

Em anexo: (1) Comprovantes de entrega das convocações
(2) Lista de presenças da Reunião